TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB -
http://www.tre-pb.jus.br

Ato Concertado nº 1/2023

Considerando a publicação, em 23 de março de 2023, da Resolução TSE nº 23.709/2022, que trouxe diversas alterações no procedimento de execução e cumprimento de decisões impositivas de multas e outras sanções de natureza pecuniária, exceto criminais, proferidas pela Justiça Eleitoral; e

Considerando o que dispõe o art. 16 da Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

No dia 14 de dezembro de 2023, às 15:30 horas, foi realizada reunião em formato híbrido na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, tendo como participantes o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO**; e a Vice-Presidente e Corregedora, Regional, Desembargadora **AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS**; o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA PARAÍBA, representado pelo Procurador Regional Eleitoral, Dr. **RENAN PAES FELIX**; e a PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representada pelo Procurador-Chefe, Dr. **EDUARDO GIRÃO CÂMARA DO VALE**, com a colaboração da Advogada da União e Coordenadora-Regional de Recuperação de Ativos da 5ª Região, Dra. **MILENA BARBOSA DE MEDEIROS**, que teve como objetivo o envidamento de esforços para conferir celeridade e efetividade aos procedimentos de execução e cumprimento de decisões impositivas de multas e outras sanções de natureza pecuniária, exceto criminais, proferidas pela Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba, com observância da legislação que disciplina a matéria, tendo os partícipes deliberado nos seguintes termos:

1. DO CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA: **MULTAS JUDICIAIS ELEITORAIS, SANÇÕES EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES PECUNIÁRIAS PROCESSUAIS:**

1.1 Tendo em vista o valor de alçada disposto na Portaria Normativa PGU nº 12/2022, a Advocacia Geral da União (AGU/PGU) ajuizará o cumprimento de sentença em processos judiciais eleitorais cujo valor do crédito consolidado seja igual ou superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.2 Para créditos com valores até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a AGU/PGU não atuará, razão pela qual a intimação será dirigida diretamente ao Ministério Público Eleitoral, para fins de cobrança, conforme determina o art. 33, IV, Resolução TSE nº 23.709/2022.

1.3 No que concerne à Procuradoria Regional Eleitoral da Paraíba, quando intimada em processos cujo crédito seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), este peticionará à Justiça Eleitoral para as providências que entender cabíveis.

Os partícipes se comprometem a dar amplo conhecimento dos termos do presente ATO no âmbito de suas respectivas jurisdições/circunscrições, orientando quanto à forma de seu efetivo cumprimento.

O presente ATO terá vigência da data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurarem as normas que fundamentam sua celebração, podendo ser alterado mediante comum acordo entre os partícipes.

E assim, por estarem devidamente justas e acordadas, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Ato Concertado.

MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Documento assinado eletronicamente por Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão em 14/12/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDUARDO GIRÃO CÂMARA DO VALE
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Girão Câmara do Vale em 15/12/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MILENA BARBOSA DE MEDEIROS
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente por MILENA BARBOSA DE MEDEIROS em 18/12/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RENAN PAES FÉLIX
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documento assinado eletronicamente por Renan Paes Félix em 18/12/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS
CORREGEDOR(A) REGIONAL ELEITORAL

Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 19/12/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1716639&crc=43E44FC9, informando, caso não preenchido, o código verificador **1716639** e o código CRC **43E44FC9**..